

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2025

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 039, de 09 de setembro de 1991, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de cargo efetivo da categoria de **Professor Universitário** do Quadro Permanente de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com quadros e normas anexos, sob regime da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, Regimento Geral da UDESC e Resolução CONSEPE 023/2009 e suas alterações, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais publicadas no endereço eletrônico do Concurso Público: www.udesc.br/concursopublico/052025, e/ou, ainda, a critério da Comissão do certame, no Diário Oficial do Estado - DOE, na convocação de etapa e no material de prova.

1.2. O concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes para o cargo de Professor Universitário, conforme segue, e das vagas que ocorrerem durante a validade dele, de acordo com o Quadro de Vagas, no item 3.2 deste Edital, e tem prazo de validade de dois anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado, dentro deste prazo, uma única vez, por igual período, a critério da administração da UDESC.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a tabela do item 1.8 deste Edital.

1.4. As nomeações para as vagas informadas no Quadro de Vagas, item 3.2 deste Edital, serão feitas de acordo com a necessidade e a conveniência da UDESC, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5. Os conteúdos programáticos das provas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

1.6. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações dele constantes.

1.7. Fazem parte deste Edital os anexos:

Anexo	Assunto
I	Cronograma das etapas
II	Gabarito de avaliação para prova de títulos
III	Requisitos para as vagas
IV	Conteúdo programático das áreas de conhecimento

1.7.1. As datas e os períodos estabelecidos no Anexo I são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UDESC. Esta alteração poderá ocorrer sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a sua publicação no site do certame.

1.7.2. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, possuem como referência o horário de Brasília-DF, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

1.8. O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá a aplicação das seguintes etapas:

Etapa	Caráter
1 - Inscrição	Obrigatória
2 - Prova Escrita	Eliminatória e classificatória
3 - Prova de Títulos	Classificatória
4 - Prova Didática	Eliminatória e classificatória

1.8.1. As etapas do Concurso Público serão realizadas no Estado de Santa Catarina.

1.9. A inscrição no presente Concurso Público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam e das decisões que possam ser tomadas, sendo previamente comunicada por meio de Edital, em relação às quais, o candidato, não poderá alegar desconhecimento.

1.10. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, a UDESC não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão, transmissões de computador incompletas, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou ao website, assim como qualquer informação incorreta ou incompleta e qualquer falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo no processamento das informações contidas no website não serão consideradas responsabilidade da UDESC, que expressamente se exime de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias dos titulares do cargo da categoria Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior, as pertinentes:

- I - ao ensino, pesquisa e extensão;
- II - ao exercício de cargos ou funções de confiança de direção, chefia e assessoramento que objetivem administrar a produção do conhecimento, a aprendizagem, a ampliação e a transmissão do saber da cultura, da arte, da ciência e da tecnologia na Universidade;
- III - ao desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento e de estudos em cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

3. DAS VAGAS

3.1. O concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes para o cargo de Professor Universitário, conforme segue, e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

3.2. QUADRO GERAL DE VAGAS

3.2.1. CENTRO DE ARTES, DESIGN E MODA - CEART

PCI Concurso

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
01	01	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas, Desenho Industrial, Materiais Têxteis
02	01	Florianópolis	Ciências Sociais Aplicadas, Desenho Industrial, Pesquisa e Projeto de Produto de Moda
03	01	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes / Artes / Cerâmica
04	01	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes / Artes / Desenho
05	01	Florianópolis	Práticas Teatrais - Atuação e Direção Teatral

3.2.2 CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
06	01	Lages	Doenças das Aves
07	01	Lages	Física
08	01	Lages	Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal

3.2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS - ESAG

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
09	01	Florianópolis	Administração Pública

3.2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
10	01	Florianópolis	Aspectos Filosóficos, Epistemológicos, Sócio Culturais e Antropológicos do Movimento Humano
11	01	Florianópolis	Ciências da Saúde - Educação Física: Atividade Física e Saúde
12	01	Florianópolis	Ciências da Saúde / Fisioterapia e Terapia Ocupacional / Recursos Fisioterapêuticos
13	01	Florianópolis	Ciências da Saúde / Fisioterapia e Terapia Ocupacional / Avaliação Fisioterapêutica

3.2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
14	01	Florianópolis	Letras e Linguística: Língua Portuguesa
15	01	Florianópolis	Ensino de História
16	01	Florianópolis	Educação/Ensino e Aprendizagem: Estágio Supervisionado Anos Iniciais do Ensino Fundamental
17	01	Florianópolis	História do Brasil e Historiografia Brasileira

PCN/Comissão

3.2.6. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
18	01	Joinville	Ciência dos Materiais
19	02	Joinville	Engenharia de Produção e Sistemas
20	01	Joinville	Engenharia Hidráulica e Construção Civil
21	01	Joinville	Física
22	01	Joinville	Matemática
23	01	Joinville	Projeto e Execução de Edifícios
24	01	Joinville	Projetos de Sistemas Mecânicos
25	01	Joinville	Sistemas Eletroeletrônicos

3.2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
26	01	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra

3.2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
27	01	Laguna	Genética
28	01	Laguna	Informática Aplicada à Arquitetura, ao Urbanismo e à Arquitetura da Paisagem
29	01	Laguna	Instalações Prediais e Sistemas Construtivos
30	01	Laguna	Parasitologia e Morfologia

3.2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
31	01	Ibirama	Bancos de Dados e Programação de Computadores
32	01	Ibirama	Engenharia Civil - Estruturas de Concreto
33	01	Ibirama	Engenharia Civil - Materiais e Componentes de Construção
34	01	Ibirama	Programação WEB e Interação Homem-Computador

3.2.10. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
35	01	Caçador	Ciência Exata e da Terra - área de avaliação Ciência da Computação - Engenharia de Software
36	01	Caçador	Ciência Exata e da Terra - área de avaliação Ciência da Computação - Sistemas Operacionais e Redes

3.2.11. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE - CEO

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
37	01	Chapecó	Enfermagem Médico - Cirúrgica

3.2.12. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PLANALTO NORTE - CEPLAN

Código Cargo	Nº Vagas	Local de Trabalho	Áreas de conhecimento
38	01	São Bento do Sul	Engenharia de Produção
39	01	São Bento do Sul	Física Geral

4. ENDEREÇO DOS CENTROS

4.1. UDESC - Centro de Artes - CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13:30 às 18:30
E-mail: deg.ceart@udesc.br

4.2. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 - Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 - Lages/SC
Fone: (49) 3289-9112 ou (49) 3289-9101
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.cav@udesc.br

4.3. UDESC- Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8219
Horário: 13:30 às 18:00
E-mail: deg.esag@udesc.br

4.4. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros
CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8618
Horário: 08:00 às 16:00
E-mail: deg.cefid@udesc.br

4.5. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524
Horário: 13:00 às 18:45
E-mail: deg.faed@udesc.br

4.6. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante

Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7825
Horário: 07:00 às 18:00
E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

4.7. UDESC - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-275 - Balneário Camboriú/SC
Fone: (47) 3398-6484
Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00
E-mail: deg.cesfi@udesc.br

4.8. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso
CEP: 88790-000- Laguna/SC
Fone: (48) 3647-7900
Horário: 11:30 às 16:30
E-mail: proconc.ceres@udesc.br

4.9. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 - Ibirama /SC
Fone: (47) 3357-8484
Horário: 14:00 às 18:00
E-mail: deg.ceavi@udesc.br

4.10. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti
Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,
CEP. 89504-670 - Caçador/SC
Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034
Horário: 13:30 às 16:00
E-mails: deg.cesmo@udesc.br/ seceg.cesmo@udesc.br

4.11. UDESC - Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

Chapecó:
Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 E - Bairro Santo Antônio
CEP: 89815-630 - Chapecó/SC
Fone: (49) 2049 9542
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceo@udesc.br

4.12. UDESC - Centro de Educação Superior do Planalto Norte - CEPLAN

Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Bairro Centenário
CEP: 89.283-081 - São Bento do Sul/SC
Fone: (47) 3647-0066
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.ceplan@udesc.br

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais retificações, no período de 48 horas a partir da publicação.

5.2. Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico reitor@udesc.br contendo a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

5.3. O pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão do Concurso Público da UDESC.

5.4. Ao término da apreciação a UDESC divulgará no endereço eletrônico www.udesc.br/concursopublico/052025, no menor prazo possível, o parecer contendo a análise e o julgamento.

5.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento do pedido de impugnação.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A inscrição no Concurso Público, que trata este Edital, será realizada somente via internet, no endereço www.udesc.br/concursopublico/052025. Não haverá outro prazo nem outra forma diversa de recebimento de inscrições que não a estipulada neste item.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, com informações fidedignas do candidato participante e o envio da documentação exigida, quando for o caso, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados pessoais, exceto: CPF, nome e data de nascimento no sistema disponível no endereço eletrônico www.udesc.br/concursopublico/052025 na opção do menu “Inscrição”. Após o término do período de inscrição, as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração exceto: endereço para correspondência, telefone e e-mail.

6.4.1. No caso de retificação do nome e data de nascimento, é obrigatório o envio, via *Upload*, da imagem do documento que comprove a retificação.

6.4.2. É responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizar seu endereço para correspondência, telefone e e-mail.

6.4.3. A UDESC não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

6.4.4. Os dados cadastrais informados, a conferência e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

6.4.5. As mudanças de endereço para correspondência, na área do candidato, deverão ser realizadas, até a data de publicação do resultado do concurso. Após essa data, deverão ser

feitas diretamente à UDESC, através de e-mail para crh.reitoria@udesc.br, com o assunto “alteração de endereço CP 005/2025”.

6.5. Será considerada válida somente a última alteração realizada, nos termos do subitem 6.4. Para toda alteração realizada, será encaminhado um e-mail com as respectivas alterações, para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição.

6.6. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado na realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

7. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Isenção dos candidatos amparados pela Lei Estadual nº 18.559/22 (doadores de sangue, medula óssea e leite humano), Lei Estadual nº 17.998/20 (voluntariados da Justiça Eleitoral e Jurados do Tribunal do Juri) e Lei Federal nº. 13.656/2018, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda:

Início: 08/09/2025

Término: 19/09/2025

7.2. Candidatos pagantes por meio de boleto bancário

Início: 08/09/2025

Término: 07/10/2025

7.3. No momento da inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, declarando:

- a) Que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, dados do critério de desempate, notas e resultados preliminares e finais;
- b) que aceita receber, quando necessário, o envio de comunicados por WhatsApp, SMS ou e-mail cadastrados através do requerimento de inscrição, pela UDESC e ACAFE, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
- c) que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Concurso Público, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Público da UDESC nos casos omissos e não previstos no Edital.
- d) que está ciente das condições exigidas para a nomeação no cargo.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO DO BOLETO

8.1. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá optar pela isenção da taxa de inscrição (conforme item 7.1) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00

(duzentos reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. O boleto bancário estará disponível na área do candidato após a efetivação da inscrição e, portanto, não será encaminhado.

8.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

8.4. O pagamento da taxa de inscrição, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação).

8.5. Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agência bancária na cidade em que se pretende efetuar o pagamento do boleto, recomenda-se a realização de pagamento na modalidade online dentro do prazo estabelecido.

8.6. É responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da instituição bancária para a quitação do boleto bancário, o pagamento da taxa de inscrição e a sua compensação, assim como, qualquer consulta junto à referida instituição relacionada ao pagamento.

8.7. Mantenha em posse, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário.

8.8. A inscrição não será confirmada caso o pagamento efetuado apresente o valor diferente do estipulado ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, bem como efetuado pagamento fora do prazo estabelecido.

8.9. Pagamentos agendados e/ou não efetuados até a data limite para pagamento, ou ainda em valor inferior a taxa de inscrição, não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.

8.10. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

8.11. Não será aceita inscrição paga de forma condicional e/ou extemporânea, por meio de depósito, via postal, transferência, ordem de pagamento, pix ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.12. O pagamento de taxa de inscrição realizado no último dia e que eventualmente resulte em processamento do pagamento em data posterior a este, ensejará a não homologação. Em hipótese alguma, haverá homologação de inscrição cujo pagamento processado apresente data posterior a do vencimento do boleto bancário.

8.13. A confirmação pela UDESC do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após o pagamento. Compete ao candidato a verificação e confirmação.

8.14. A UDESC não se responsabilizará por pagamento da taxa de inscrição indevido, ou seja, efetuado com boleto não autenticado pela UDESC e pela instituição bancária responsável.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma Área de Conhecimento.

9.2. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida e será homologada a de data e hora mais recente, sendo as demais desconsideradas, não sendo devido qualquer resarcimento da importância paga a título de valor de inscrição.

9.3. Para realizar a inscrição, o candidato ou seu representante legal, deverá:

- a) ter em mãos o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, documento obrigatório para a efetivação da inscrição, não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;
- b) candidato estrangeiro também deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) acessar o site www.udesc.br/concursopublico/052025 a partir das 00:00h do dia 08 de setembro de 2025 até às 23:59h do dia 07 de outubro de 2025 e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados pessoais do candidato e seguir as instruções contidas na página, selecionando o cargo pretendido e a pretensão ou não de pleitear a isenção da taxa de inscrição (item 7.1);
- d) cadastrar uma senha para acessar a área do candidato. Esta senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações pessoais e de desempenho, a recurso interposto e sua respectiva resposta, a alteração de dado cadastrado permitido e a atualização de endereço, telefone e e-mail;
- e) submeter o Requerimento de Inscrição, clicando no botão “Enviar Requerimento”;
- f) manter em seu arquivo digital o comprovante que será enviado para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, onde constará o número da inscrição no Concurso Público e o extrato dos dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do boleto bancário;
- g) imprimir o boleto bancário que estará disponível apenas na área do candidato, após a efetivação da inscrição e providenciar o pagamento até o dia do seu vencimento.

9.4. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá requerê-lo, no ato da inscrição selecionando a opção “Nome Social” e preencher o respectivo campo com o Nome Social.

9.4.1. O participante que desejar o Atendimento pelo Nome Social, deverá seguir as orientações da página e enviar via *Upload*, documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento. Os documentos necessários são:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 15.7.1 deste Edital.

9.5. O candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição e não logrou deferimento, somente terá acesso ao boleto bancário após a publicação do resultado do pedido de isenção.

9.6. Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

9.7. É responsabilidade única e exclusiva do candidato, nos casos que exigem *Upload*, certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

9.8. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela UDESC do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento, terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

10. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato que tem interesse em requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição e se enquadra no item 7.1 do Edital, deverá, no período 08 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, seguindo passos descritos no item 9.3, cumprir os procedimentos, abaixo:

10.1.1. Para doadores de sangue, medula óssea ou leite humano enviar, via *Upload*, um documento comprobatório expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, de sua condição de doador, conforme abaixo:

- a) doador regular de sangue, documento expedido por Banco de Sangue oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 doações anuais, no período de 12 meses anteriores ao último dia de inscrição;
- b) doador de medula óssea, Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), constando, pelo menos, 01 doação (não apenas a doação de amostra);
- c) doadora de leite humano comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição.

10.1.2. Para o CadÚnico enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) Relatório de Situação Cadastral ou Relatório de Identificação e Situação Cadastral, atualizado nos últimos 2 (dois) anos, em que conste o Número de Identificação Social - NIS, disponível em <https://sso.acesso.gov.br/>.

10.1.3. Para o Voluntariado da Justiça Eleitoral ou Jurado no Tribunal do Júri enviar, via *Upload*, os documentos abaixo:

- a) Voluntariado da Justiça Eleitoral - certidão expedida pela Justiça Eleitoral em que conste o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.
- b) Jurado no Tribunal do Júri - comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos, consecutivos ou não. Serão

aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

10.2. A Comissão do Concurso Público da UDESC verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

10.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Concurso Público da UDESC.

10.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no Anexo I

10.6. O resultado preliminar referente pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado no dia 24 de setembro de 2025 no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

10.7. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, na área do candidato, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

10.8. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, na área do candidato, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, **até o dia 03 de outubro de 2025**.

10.9. A decisão exarada nos recursos pela Comissão do Concurso Público da UDESC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.10. O resultado referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado dia 03 de outubro 2025 no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

10.11. O candidato, que logrou deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, terá a inscrição automaticamente efetivada.

10.12. O candidato, que não logrou o deferimento da isenção da taxa de inscrição e pretende permanecer no certame, deverá providenciar o pagamento do boleto bancário que estará disponível na área do candidato, até a data do vencimento.

10.13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

10.14. O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido.

10.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de resarcimento posterior.

11. DA INSCRIÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1. Têm assegurado direito de inscrição neste certame, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, e que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Leis Estadual nº 18.508 e 18.509, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

11.2 Para pleitear a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, o candidato ou seu representante, deverá seguir os passos descritos no item 9.3, a partir das 00:00 horas do dia 08 de setembro de 2025 até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2025, observando as informações contidas na página e os procedimentos, abaixo:

- selecionar a opção “Pessoa com Deficiência - PCD” no campo “Modalidade de Concorrência” e uma das categorias, abaixo:

Deficiência física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
Deficiência auditiva	Limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
Deficiência visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida da campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

PCI Concorrente

Deficiência intelectual/mental	origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:	a. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou b. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.
Deficiência múltipla	associação de duas ou mais deficiências.
Deficiência orgânica renal crônica estágio V	pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).
Mielomeningocele (espinha bífida)	Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

b) Enviar, via *Upload*, até o dia 08 de outubro de 2025, o documento abaixo:

- a) Laudo médico legível contendo:
 - a. Nome completo do candidato;
 - b. Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
 - c. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - d. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

11.3. No caso do candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

11.4. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

11.5. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

11.6. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem para a lista especial de classificação, denominada Lista de Pessoas com Deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Edital e das futuras vagas que surgirem durante o prazo de validade do mesmo, nos termos da Lei Estadual nº 17.292/2017.

11.7. A reserva de vagas será aplicada de forma imediata e contínua, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência em todas as etapas do Concurso Público.

11.8. A apuração do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência será feita considerando o total de vagas de todas as Áreas de Conhecimento previstas no Edital, bem como das vagas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, elevando-se, quando resultar em número fracionado, ao primeiro número inteiro subsequente.

11.9. Na apuração do percentual relativo às vagas reservadas, caso o número de vagas seja inferior a 1 e superior ou igual a 0,5 (meio), será oferecida uma vaga aos candidatos com deficiência.

11.10. Os candidatos com deficiência aprovados serão classificados na Lista de Pessoas com Deficiência e também constarão na Lista Geral, considerando-se a Área de Conhecimento prevista no Edital.

11.11. Para fins de aplicação do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada uma única Lista de Pessoas com Deficiência, composta por todos os candidatos com deficiência aprovados, ordenados de acordo com sua classificação final dentro da respectiva Área de Conhecimento para a qual concorreram. A ordem de nomeação seguirá essa lista, priorizando os candidatos melhor colocados em suas áreas específicas.

11.11.1. Em caso de empate na Lista de Pessoas com Deficiência, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

11.12. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá comprovar tal condição mediante apresentação da documentação exigida no item 11.2, b. no momento da nomeação, ainda que venha a ser convocado pela ampla concorrência.

11.13. A ausência de comprovação da deficiência não impedirá a nomeação do candidato pela ampla concorrência, caso classificado dentro do número de vagas da Lista Geral, mas implicará a exclusão de seu nome da Lista de Pessoas com Deficiência, com a consequente convocação do próximo candidato nela classificado, para fins de cumprimento do percentual de reserva previsto neste Edital. Nessa hipótese, o candidato poderá perder a vaga caso a convocação do próximo PCD recaia sobre a mesma vaga inicialmente prevista para sua nomeação.

11.14. A convocação dos candidatos com deficiência para ocupação das vagas reservadas obedecerá à ordem da classificação final do candidato na Lista de Pessoas com Deficiência, respeitando o percentual reservado e a proporcionalidade estabelecida neste Edital.

11.15. A alocação das vagas reservadas a candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da Lista de Pessoas com Deficiência, sendo que a primeira vaga será destinada ao candidato com deficiência melhor colocado em sua Área de Conhecimento; a segunda vaga, ao segundo colocado, em sua respectiva Área; e assim sucessivamente, enquanto houver vagas reservadas disponíveis, respeitado o percentual legal previsto.

11.16. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

PCD

11.17. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 13 deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.18. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando as peculiaridades da deficiência de que possui.

11.19. Ao se inscrever no presente Concurso Público, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do Edital e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

11.20. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Concurso Público ou à estabilidade no mesmo.

11.21. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

11.22. O resultado preliminar referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado no dia 13 de outubro de 2025 no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

11.23. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso no período de 13 a 15 de outubro de 2025, exclusivamente, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

11.24. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

11.25. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, na área do candidato, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, até o dia 17 de outubro de 2025.

11.26. A decisão exarada nos recursos pela Comissão do Concurso Público da UDESC é irrecorribel na esfera administrativa.

11.27. O resultado referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado no dia 17 de outubro de 2025 no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

11.28. Serão excluídos do Concurso Público os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

11.29. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A portaria de homologação preliminar das inscrições será publicada no dia 13 de outubro de 2025 no site da UDESC, no endereço www.udesc.br/concursopublico/052025, e no Diário Oficial do Estado.

12.2. Caberá recurso da homologação preliminar quanto a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e quanto ao não enquadramento como Pessoa com Deficiência.

12.2.1 Após a homologação preliminar das inscrições, não há possibilidade de envio de documento(s) não enviados no período de inscrição.

12.3. O recurso administrativo, deverá ser efetuado no período de 13 a 15 de outubro de 2025, por meio de consulta individual à área do candidato através da internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações disponíveis. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

12.4. A resposta ao recurso será divulgada exclusivamente no site www.udesc.br/concursopublico/052025, na área do candidato, até o dia 17 de outubro de 2025, sendo irrecorrível a decisão.

12.4.1. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

12.5. As inscrições serão homologadas pelo Reitor no dia 17 de outubro de 2025 e publicadas no site da UDESC, no endereço www.udesc.br/concursopublico/052025, e no Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria.

12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos que deixarem de atender o disposto no item 12.3.

12.7. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção da Área de Conhecimento.

13. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

13.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, poderá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

13.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) especificar o grau ou o nível da deficiência e o código CID.

13.3. Se houver necessidade de tempo adicional em alguma das provas, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

13.4. A Comissão do Concurso Público da UDESC examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

PCI - Concurso Público

13.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 11.

13.6. O candidato portador de baixa visão que necessitar de prova ampliada deverá indicar a fonte, o tamanho da fonte e as condições necessárias. Não havendo indicação de fonte e do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova com fonte Arial, tamanho 26.

13.7. O atendimento para lactante deverá ser solicitado quando do preenchimento da inscrição. A candidata deverá assinalar que necessita de condição especial para realização das provas, devendo anexar no Requerimento de Inscrição o Requerimento Condição Especial para realização de provas e a cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança com até 06 (seis) meses de idade até o dia das provas do Concurso Público (Lei nº 13.873/2019).

13.8. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar uma/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

13.8.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

13.8.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

13.8.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

13.8.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A Banca Examinadora do Concurso Público, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Pleno do Departamento e Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral no Centro e no Site do Centro , através do endereço www.udesc.br/concursopublico/052025, em até 20 (vinte) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, aba “Unidades” da UDESC ou no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

14.2. A Banca Examinadora do Concurso Público deverá ser constituída por, no mínimo, 4 (quatro) docentes ativos, preferencialmente doutores, um dos quais suplente, sendo, pelo menos, um doutor proveniente de instituição externa.

14.2.1. Respeitadas as condições do item 14.2, poderão integrar a Banca Examinadora do Concurso Público docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. A UDESC se reserva o direito de transferir a data e/ou local de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas

ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado e por informativo no site www.udesc.br/concursopublico/052025.

15.2. A realização das provas ocorrerá no endereço e em local próprio, conforme item 4 deste Edital, previamente divulgado no site do Centro de Ensino para o qual concorre a vaga.

15.3. A realização das provas respeitará o horário de funcionamento do Centro, de acordo o descrito no item 4 deste Edital.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do horário estabelecido para realização das provas indicados neste Edital.

15.4.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no Anexo I deste Edital e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.5. O Concurso Público far-se-á mediante avaliação de títulos e provas de conhecimento.

15.6. As provas de conhecimento, de caráter eliminatório, serão: 1- escrita; e 2 - didática, exigindo-se nota mínima 7 (sete) em cada uma delas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

15.7. Nas provas de conhecimento o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação.

15.7.1. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;
- g) passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) carteira nacional de habilitação digital, na forma da Lei;
- j) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

15.7.2. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

15.8. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova de conhecimentos escrita (com critério classificatório e eliminatório), não participará das demais etapas de prova de títulos e conhecimento didática.

15.9. Da prova escrita

15.9.1. A prova escrita será realizada dia 01/12/2025, às 8horas.

15.9.2. A prova escrita será dissertativa e/ou objetiva, ambas sem consulta, com duração de 04 (quatro) horas e versará sobre a matéria constante do ementário da(s) área(s) de

conhecimento à disposição dos candidatos no anexo IV deste Edital e no site da UDESC, no endereço www.udesc.br/concursopublico/052025.

15.9.3. Os critérios de avaliação da prova escrita seguem os princípios básicos de: apresentação (legibilidade, limpeza, grafia); introdução ao tema; organização das ideias (coerência e coesão); domínio dos conteúdos; poder de síntese; objetividade no tratamento do tema; capacidade de estabelecer analogias e relações entre conceitos; correção e propriedade da linguagem.

15.9.4. Os candidatos deverão trazer caneta esferográfica e responder à prova escrita exclusivamente com tinta na cor azul ou preta.

15.9.5. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

15.9.6 Para as áreas abaixo será permitido o uso do seguinte material extra:

CENTRO	ÁREA	MATERIAL EXTRA
CAV	Física	Calculadora científica simples que não armazene nem transmita dados alfanuméricos
CCT	Ciência dos Materiais	Régua e calculadora científica
CCT	Engenharia de Produção e Sistemas	Calculadora científica comum (não programável e sem interface gráfica)
CCT	Engenharia Hidráulica e Construção Civil	Calculadora científica comum (não programável e sem interface gráfica)
CCT	Projeto e Execução de Edifícios	Calculadora científica comum (não programável e sem interface gráfica), escalímetro e par de esquadros transparentes
CCT	Projetos de Sistemas Mecânicos	Calculadora científica
CCT	Sistemas Eletroeletrônicos	Régua
CESFI	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra	Calculadora científica, programável ou não
CERES	Instalações Prediais e Sistemas Construtivos	Calculadora científica
CEAVI	Engenharia Civil - Estruturas de Concreto	Calculadora científica
CEAVI	Engenharia Civil - Materiais e Componentes de Construção	Calculadora científica
CEO	Enfermagem Médico - Cirúrgica	Calculadora
CEPLAN	Engenharia de Produção	Calculadora científica comum que não armazene nem transmita dados alfanuméricos
CEPLAN	Física Geral	Calculadora científica comum que não armazene nem transmita dados alfanuméricos

15.9.7. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, ou com autorização da Coordenação Local em casos fortuitos ou de força maior.

15.9.8. O candidato terá direito de vista à prova escrita desde que solicitado **até às 11 horas de 03/12/2025**.

15.9.9. O pedido de vista à prova escrita deverá ser apresentado em formulário próprio e endereçado ao presidente da Banca da área de conhecimento escolhida, através do endereço de e-mail informado pela Banca no início da prova escrita, bem como para o endereço de e-mail informado no item 3 do Edital para o Centro ao qual o candidato concorre a vaga.

15.9.10. Os candidatos poderão interpor recurso por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.9.11. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, até 03 (três) horas após o encerramento da prova escrita, o padrão de resposta e/ou gabarito das questões constantes na prova escrita.

15.9.12. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Prova escrita divulgado, poderá interpor recurso até às 12h do dia 03 de dezembro de 2025.

15.9.13. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível na área do candidato, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

15.9.14. Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).

15.9.15. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada na área do candidato, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, até às 18h do dia 03 de dezembro de 2025.

15.9.16. É irrecorribel a decisão da Banca Examinadora, sobre esse recurso.

15.9.17. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

15.10. Da prova didática

15.10.1. A prova didática constará de aula com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, a critério da Banca Examinadora que deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema. A Banca Examinadora, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

15.10.2. Durante a realização da prova didática não será permitida a presença dos demais candidatos, incluindo aqueles que já tiverem sido eliminados na prova escrita.

15.10.3. Será disponibilizado ao candidato na prova didática: computador, projetor multimídia e quadro branco ou de giz.

15.10.4. O tema sobre o qual versará a prova didática será único para todos os candidatos e sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 03 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do concurso, respeitado o Anexo IV deste

Edital. O tempo gasto no sorteio do tema deverá ser reposto ao final da prova escrita, garantida a duração de 04 (quatro) horas de prova para o candidato.

15.10.5. Após o sorteio do tema, será sorteado pela Banca Examinadora, a sequência dos candidatos para a realização da prova didática, sendo que o local e horário de cada candidato será divulgado no Centro e no site do Centro, através do endereço www.udesc.br/concursopublico/052025. O tempo gasto no sorteio da sequência deverá ser reposto ao final da prova escrita, garantida a duração de 04 (quatro) horas de prova para o candidato.

15.10.6. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, a ser entregue em 03 vias, (apresentação gráfica; elaboração: apresenta objetivos, conteúdos, estratégia, avaliação e bibliografia; coerência entre o plano elaborado e o tema sorteado; bibliografia adequada ao tema e atualizada), conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, introdução, desenvolvimento e conclusão; abordagem subjacente à prática; atualidade e adequação das informações; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; correta utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

15.10.7. Durante a prova didática a Banca Examinadora poderá arguir sobre propostas ou conhecimentos na área de conhecimento do Concurso Público nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

15.10.8. As provas didáticas poderão ser gravadas a requerimento da Banca Examinadora, e apenas por ela, para fins de garantir transparência e lisura no processo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

15.10.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

15.10.9. A nota final da prova didática será resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

15.10.10. Quando a prova didática for complementada:

a) com prática experimental e defesa da produção intelectual, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPD} = \frac{\text{NPD} \times 7 + \text{PPE} \times 1 + \text{DPI} \times 2}{10}$$

b) apenas com prática experimental, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPD} = \frac{\text{NPD} \times 8 + \text{PPE} \times 2}{10}$$

c) apenas com defesa de produção intelectual, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPD} = \frac{\text{NPD} \times 8 + \text{DPI} \times 2}{10}$$

Onde:

NFPD = Nota Final da Prova Didática;

NPD = Nota da Prova Didática;

PPE = Prova Prática Experimental.

DPI = Defesa de Produção Intelectual

15.10.11. Na área **Ciências Sociais Aplicadas, Desenho Industrial, Materiais Têxteis** do CEART a Prova Didática será complementada com prova prática com valor de 30% da nota. A prova prática versará sobre uma das etapas de desenvolvimento de uma coleção de estampas coordenadas para moda ou design de superfície, utilizando ferramentas digitais, sob a forma de aula prática expositiva do candidato, sendo que o material a ser utilizado será disponibilizado de acordo com listagem fornecida para o candidato no momento do sorteio do tema e de acordo com as condições e limitações do Centro de Artes, Design e Moda - CEART. Não será permitido uso de nenhum material extra.

15.10.12. Na área **Doenças das Aves** do CAV a Prova Didática será complementada por uma prova prática, que corresponderá a 20% do valor da prova didática. O candidato deverá proceder à realização dentre um dos exames ensinados na graduação, sendo inibição de hemoaglutinação ou inoculação em ovos embrionados ou ovoscopia ou isolamento de *Salmonella* ou necropsia ou coleta de material.

15.10.13. Na área **Genética** do CERES a Prova Didática será complementada com a realização de prova prática que versará sobre a execução de uma técnica de biologia molecular aplicada a genética e que será definida no dia da prova escrita, o material a ser utilizado será disponibilizado pelo Centro. Essa prova prática representará 20% (vinte por cento) da nota final da prova didática. O tempo a ser disponibilizado para a prova prática será definido e informado aos candidatos no dia da realização da prova escrita. A ordem de realização da prova prática será a mesma definida para a realização da prova didática.

15.10.14. Na área **Parasitologia e Morfologia** do CERES a Prova Didática será complementada por uma etapa prática, a ser aplicada pela banca examinadora. A metodologia adotada para essa avaliação será de natureza teórico-prática, contemplando conteúdos vinculados às áreas de biologia parasitária e/ou biologia celular. A área a ser avaliada na prova prática será definida por sorteio no dia da prova escrita, com os tópicos elaborados com base na ementa constante do edital. Durante o sorteio também será definido e informado aos candidatos o tempo que será disponibilizado para a realização da prova prática. A ordem de realização da prova prática será a mesma definida para a realização da prova didática. Os materiais necessários para a realização da prova prática serão fornecidos pelo Centro, e essa etapa corresponderá a 20% (vinte por cento) da nota final da prova didática.

15.10.15. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Prova didática divulgado, poderá interpor recurso até às 12h do dia 12 de dezembro de 2025.

15.10.16. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível na área do candidato, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

PCN
Concursos

15.10.17. Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).

15.10.18. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada na área do candidato, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, até às 20h do dia 12 de dezembro de 2025.

15.10.19. É irrecorrível a decisão da Banca Examinadora, sobre esses recursos.

15.10.20. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

15.11. Da avaliação dos títulos

15.11.1. A avaliação dos títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF).

15.11.2. O candidato deverá fazer o *Upload* da documentação comprobatória na área do candidato, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, no período de 01 de dezembro de 2025 até às 23:59hs do dia 03 de dezembro de 2025 apresentando, conforme definido no Anexo II deste Edital (Gabarito de Avaliação para Prova de Títulos), toda a documentação, titulação, produção, orientações e demais atividades devidamente identificadas.

15.11.3. A documentação só será aceita se entregue conforme item 15.11.2., no período estabelecido no Anexo I deste Edital.

15.11.4. Para a avaliação dos títulos, a Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) nas provas escrita e didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo II deste Edital, a partir da produção acadêmica, artística e técnica dos últimos 5 (cinco) anos, desconsiderando o ano de 2025, em observância ao Art. 6º da Resolução CONSEPE 023/2009 (e suas alterações), ao Art. 188 do Regimento Geral da UDESC e ao Art. 5º da Lei Complementar 345/2006.

15.11.4.1. O Anexo II será disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este concurso, juntamente com o Edital.

15.11.5. A comprovação da titulação acadêmica (graduação, mestrado e doutorado) dar-se-á mediante *Upload* dos diplomas na Área do Candidato, não sendo aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa, Certificados ou similares.

15.11.5.1. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado com estagio pós-doutoral dar-se-á mediante *Upload* na Área do candidato do documento comprobatório, não sendo aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa, Certificados ou similares.

15.11.6. Na avaliação dos títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas e submetidas à avaliação da Banca Examinadora. No caso de diploma estrangeiro de Graduação é necessário revalidação e diploma estrangeiro de Pós-Graduação é necessário reconhecimento.

15.11.7. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*. Compete ao candidato comprovar, inclusive, a indicação de ISBN e ISSN.

15.11.8. Para a pontuação dos títulos: a titulação acadêmica, produção acadêmica, artística e técnica, deve estar vinculada à área de conhecimento do objeto do concurso.

15.11.9. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

15.11.10. A nota bruta da avaliação dos títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo Único da Resolução CONSEPE 023/2009 (Anexo I deste Edital), em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:

NFPT = Nota final da prova de títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

15.11.11. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Prova de títulos divulgado, poderá interpor recurso até às 12h do dia 12 de dezembro de 2025.

15.11.12. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível na área do candidato, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

15.11.13. Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer dados do(s) documento(s) apresentado(s).

15.11.14. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada na área do candidato, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela internet, no site www.udesc.br/concursopublico/052025, até às 20h do dia 12 de dezembro de 2025.

15.11.15. É irrecorrível a decisão da Banca Examinadora, sobre esses recursos.

15.11.16. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por e-mail, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

16. DO RESULTADO

16.1. O resultado preliminar do Concurso Público será divulgado até às 20h do dia 16 de dezembro de 2025 no site do Centro de Ensino, conforme item 4 do Edital.

16.2. Do resultado preliminar do Concurso Público caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, através do sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível na área do candidato, por meio de consulta individual pela internet, no site

www.udesc.br/concursopublico/052025, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido no Anexo I do Edital, independentemente do motivo alegado.

16.3. O resultado final do Concurso Público será divulgado até às 12h do dia 18 de dezembro de 2025 no site do Centro de Ensino, conforme item 4 do Edital.

16.4. É irrecorrível a decisão da Banca Examinadora.

17. DA CLASSIFICAÇÃO

17.1. A nota final do candidato no Concurso Público será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato;

NFPT = Nota final da prova de títulos do candidato;

NPE = Nota da prova escrita do candidato;

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato.

17.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal, utilizando-se o sistema de arredondamento.

17.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

17.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

18. DAS PUBLICAÇÕES

18.1. Serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/concursopublico/052025): o Edital, anexos, ementas, bibliografias, inscrições (deferidas e indeferidas) e o resultado final.

18.2. Todas as publicações relativas as etapas previstas neste Edital, incluindo as Bancas Examinadoras, serão publicadas no Centro e site do Centro, aba “Unidades” e no site da UDESC (www.udesc.br/concursopublico/052025).

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

19.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

19.1.1. Prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;

19.1.2. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

19.1.3. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a execução da prova ou para obter aprovação própria ou de terceiros;

19.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

19.1.5. Não apresentar um dos documentos de identidade oficial exigidos;

13.1.6. Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;

19.1.7. Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena que caracterizem atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;

19.1.8. Não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;

19.1.9 Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos;

19.1.10. Não obter Pontuação da Prova Escrita/Objetiva, igual ou superior a 7,00 do total da pontuação máxima.

19.1.11. For constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão do Concurso Público da UDESC anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

19.1.12. Além da eliminação do Concurso Público, o candidato, em se tratando dos termos dos subitens anteriores estará sujeito às demais penalidades legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

19.1.13. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a posse, o candidato que houver realizado o Concurso Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

20.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Reitor, até dia 19/01/2026, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicado no site da UDESC www.udesc.br/concursopublico/052025, no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

20.2. O Resultado Final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens:

a) **Lista Geral**: contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;

b) **Lista de Pessoas com Deficiência**: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

21. DA NOMEAÇÃO E POSSE

21.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

21.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

21.3. Os candidatos classificados serão convocados quando se caracterizar a necessidade efetiva do preenchimento da vaga.

21.4. A convocação do candidato para a nomeação será feita por e-mail.

21.4.1. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria de nomeação no Diário Oficial do Estado.

21.4.2. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

21.5. A nomeação do candidato será através de Portaria do Reitor, publicada no Diário Oficial do Estado, observando o disposto no Art.14 da Lei nº 6.745/85, que prevê a posse do candidato no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da mesma.

21.5.1. A nomeação será feita obedecendo ao que determina o Estatuto do Servidor Público (Lei nº 6.745/85), Lei Complementar n. 39, de 09 de setembro de 1991, Art. 207, §1º da Constituição da República de 1988, Lei nº 13.445/2017 e Lei Complementar Nº 345, de 07 de abril de 2006.

21.5.2. Para a nomeação e posse, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (lato sensu), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (stricto sensu), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir. Também será aceita declaração/certidão de conclusão de curso, conforme modelo disponível nos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC, onde conste expressamente que o candidato concluiu o curso e que faz jus ao título, aguardando apenas a expedição do respectivo diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP;
- Fotocópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta Identificação (página da foto) e qualificação civil (dados pessoais). No caso de CTPS digital, gerar o arquivo de extensão ".pdf" disponibilizado no aplicativo próprio onde consta qualificação civil (dados pessoais).
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Laudo de Inspeção de Saúde expedido por órgão oficial do Estado (Gerência de Perícia Médica/SEA);
- Documento que comprove a data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos seguintes formulários fornecidos pela CRH/PRORAD/UDESC: Dados Cadastrais; Declaração de Bens (anexar ao formulário a última Declaração de IRPF da Receita Federal ou Declaração de Isenção escrita pelo interessado); Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos; Requerimento de Cadastro de Dependente e/ou Dependência Econômica para Fins de IRRF (se for o caso); Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública; Declaração de Antecedentes Criminais para fins de admissão em Concurso Público (solicitado no Fórum mais próximo a residência); e Declaração de Parentesco.
- Para candidato estrangeiro: À época da investidura do cargo, será observado o disposto no Art. 207, § 1º da Constituição da República ou Federal de 1988 e a Lei nº 13.445/2017.

21.6. O candidato deverá apresentar os documentos que comprovam o(s) título(s) exigido(s) (diploma), conforme Anexo III deste Edital, até a data da posse no cargo.

21.6.1 O documento (diploma) do curso de pós-graduação *strictu sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

21.7. O candidato deverá observar o limite constitucional de acumulação de cargos públicos, para efeitos da posse.

21.8. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) para a posse deverá(ão) ser(em) apresentado(s), conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação stricto sensu deverá ser recomendado pela CAPES.

21.9. Quando convocado para nomeação e posse pela classificação específica, o candidato que desistir da vaga, não comparecer na data e horário estabelecidos em sua convocação ou que não cumprir as exigências legais e as previstas no Edital será desclassificado, perdendo o direito à vaga para a qual havia sido aprovado, sendo convocado o próximo candidato da lista de aprovados e classificados.

21.10. O candidato que desistir da vaga específica, ou nas hipóteses elencadas no subitem, não terá direito ao final de fila, sendo convocado o próximo candidato da lista de aprovados e classificados.

21.11. Para todos os cargos, no momento do processo de admissão, o futuro empregado da UDESC:

- não poderá pleitear vaga para a qual não tenha a documentação estritamente exigida em Edital.

- ficará incumbido do pagamento de exames clínicos/médicos que porventura sejam, ou venham a ser exigidos pela legislação brasileira e/ou correlatas para exercer e desempenhar o cargo profissional escolhido na inscrição do Concurso Público.

22. DA REMUNERAÇÃO:

22.1. A tabela de vencimento básica é a seguinte:

Regime de Trabalho	Assistente (Mestre)	Adjunto (Doutor)
40 horas semanais	R\$ 10.946,92	R\$ 14.232,25

FONTE: Tabela de Vencimentos julho/2025

22.2. Além do salário base, o Professor receberá ainda auxílio-alimentação, no valor de R\$ 987,80, por mês, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

23. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e posse neste Concurso Público com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

23.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com a UDESC e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

23.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, fornecimento ou requerimentos diversos perante a UDESC) e coletados indiretamente através do preenchimento do requerimento de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal da UDESC e divulgação de lista de classificados.

23.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, posse, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com a Secretaria de Educação de Santa Catarina para as quais você realizará o Concurso Público, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado e convocação para que esta cumpra obrigações legais perante.

23.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que a UDESC. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.

23.6. Durante o Concurso Público e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato,

realização do exame e posse: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PCD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

23.7. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pela UDESC serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

23.8. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em leandro.martins@udesc.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

24.2. O professor nomeado deverá atuar em no mínimo 12 (doze) horas em ensino, na área de Graduação, durante o primeiro ano de atividades na UDESC.

24.3. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a interesse da Instituição.

24.4. Serão eliminados, a qualquer momento, os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

24.5. Na constância e validade do Concurso Público, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

24.6. Acrescentam-se às normas do presente Edital as regras da Resolução CONSEPE 023/2009, seu Anexo Único e suas alterações.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso Público.

Portal Concursos

Florianópolis, 29 de agosto de 2025.

JOSE FERNANDO FRAGALLI
REITOR
(assinado digitalmente)

PCI Concursos

ANEXO I

CRONOGRAMA
DO CRONOGRAMA DAS PROVAS: LOCAL, DATA E HORÁRIO

Período de Inscrição		
Data	Horário	Etapa
08/09/2025 a 07/10/2025		Período de inscrição.
08/10/2025		Último dia para pagamento da taxa de inscrição
13/10/2025		Publicação da portaria de homologação preliminar
13/10/2025 a 15/10/2025		Período para interposição de recurso.
17/10/2025		Publicação da portaria de homologação

Período para solicitar isenção da taxa de inscrição		
Data	Horário	Etapa
08/09/2025 a 19/09/2025		Período para envio documental
24/09/2025		Publicação do resultado preliminar das solicitações
25/09/2025 e 26/09/2025		Período para interposição de recurso
03/10/2025		Publicação da portaria de homologação

Banca Examinadora		
Data	Horário	Etapa
06/11/2025		Publicação das bancas examinadoras

Prova escrita		
Data	Horário	Etapa
01/12/2025	Início 08h	Prova escrita
01/12/2025	Até três horas após o encerramento da prova escrita	Divulgação do padrão de resposta e/ou gabarito da prova escrita
02/12/2025	Até às 12h	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita
03/12/2025	Até às 12h	Prazo limite para interposição de recurso
03/12/2025	Até às 18h. Hora e local publicados no site do Centro de Ensino	Divulgação do resultado da prova escrita e divulgação do horário e local da prova escrita

Prova de títulos		
Data	Horário	Etapa
01/12/2025 a 03/12/2025	Até às 23h50min	Upload dos documentos na área do candidato
10/12/2025	Até às 12h	Publicação do resultado preliminar
12/12/2025	Até às 12h	Prazo limite para interposição de recurso
12/12/2025	Até às 20h	Divulgação do resultado

Prova didática		
Data	Horário	Etapa

04/12/2025 e 05/12/2025	Até às 12h do dia 05/12/2025	Realização da prova
10/12/2025	Até às 12h	Publicação do resultado preliminar
12/12/2025	Até às 12h	Prazo limite para interposição de recurso
12/12/2025	Até às 20h	Divulgação do resultado

Resultado do concurso		
Data	Horário	Etapa
16/12/2025	Até às 20h	Divulgação do resultado preliminar
16/12/2025 e 17/12/2025	Até às 18h do dia 17/12/2025	Prazo para interposição de recurso por estrita arguição de ilegalidade
18/12/2025	Até às 12h	Publicação no site do Centro de Ensino
18/12/2025	Até às 18h	Envio do resultado pelos Centros de Ensino para a Reitoria
Até 19/12/2025		Homologação pelo Reitor no Diário Oficial do Estado, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados

PCI Concursos

ANEXO II
GABARITO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS